



CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

MINAS GERAIS – BRASIL

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 1/2025

Altera o disposto no inciso I, §2º do art. 102-A da Lei Orgânica Municipal.

A **Mesa da Câmara Municipal De Inconfidentes**, de acordo com o art. 26, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que tendo sido aprovada pelo Plenário, promulga a seguinte **Emenda à Lei Orgânica**:

Art. 1º. O inciso I, §2º do art. 102-A da Lei Orgânica do Município de Inconfidentes passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102-A. (...)

§2º - (...)

I – As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (...)

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 4 de fevereiro de 2025.

WANDERLEY TAVARES DE MIRA
VEREADOR

JOSÉ ACÁCIO BUENO DA SILVA
PRESIDENTE

BENONI TEIXEIRA
VICE-PRESIDENTE

MARCIANO BATISTA DA SILVA
SECRETÁRIO

EDERSON E. DUQUE DE SOUZA
VEREADOR

ELISÂNGELA AP. DA SILVA
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG.

Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 70, Centro,

Inconfidentes – MG, CEP: 37.576-000.

(35) 3464-1573 | gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

MINAS GERAIS – BRASIL

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal tem por finalidade atualizar e aprimorar o mecanismo de alocação de recursos oriundos das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, elevando o percentual de 1,2% para 2% da Receita Corrente Líquida prevista pelo Poder Executivo. Ressalta-se que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, área de extrema relevância para a garantia do direito à saúde dos munícipes.

Esta alteração mostra-se imperiosa para ampliar a participação dos vereadores na gestão dos recursos públicos, permitindo uma resposta mais eficaz às demandas locais e contribuindo para a implementação de políticas públicas que promovam a melhoria contínua dos serviços essenciais. Ao direcionar parte significativa dos recursos para a área da saúde, a proposta reforça o compromisso deste Poder Legislativo com a promoção do bem-estar e a proteção dos direitos fundamentais da população.

Além disso, o dispositivo ora proposto encontra plena consonância com a Constituição Federal, sobretudo à luz dos preceitos estabelecidos pela Emenda Constitucional 126/2022, que fortalece a autonomia dos entes federativos na gestão e na destinação dos recursos públicos. Em conformidade com os princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade fiscal, a presente emenda contribui para o equilíbrio orçamentário do município, ao mesmo tempo em que assegura o atendimento das necessidades prioritárias da sociedade.

Diante do exposto, a aprovação desta proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal se justifica pela necessidade de modernização e adequação do ordenamento jurídico local, promovendo uma gestão orçamentária mais dinâmica e focada no atendimento das demandas essenciais, especialmente na área da saúde, em total consonância com os preceitos constitucionais vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

MINAS GERAIS – BRASIL

Inconfidentes, 4 de fevereiro de 2025.

WANDERLEY TAVARES DE MIRA
VEREADOR

JOSÉ ACÁCIO BUENO DA SILVA
PRESIDENTE

BENONI TEIXEIRA
VICE-PRESIDENTE

MARCIANO BATISTA DA SILVA
SECRETÁRIO

EDERSON E. DUQUE DE SOUZA
VEREADOR

ELISÂNGELA AP. DA SILVA
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG.

Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 70, Centro,
Inconfidentes – MG, CEP: 37.576-000.

(35) 3464-1573 | gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br